

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26 - D. P. 85/75
PRAZO VENCÍVEL EM 21/05/75
[Signature]
D. P. 85/75



PODIAS

2.152
128

Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 931

Assunto: versando sobre a concessão de auxílio especial, no valor de
Cr.\$ 17.000,00, ao Conselho Carcerário Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N.º 2.152
LEI PROMULGADA SOB N.º 2.100
ARQUIVE-SE
Diretor Geral
02/05/1975

Proc. N.º 135928
Clas. 408.1852



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 2951 -

Em 20 de fevereiro de 1975

GP.L 20/75

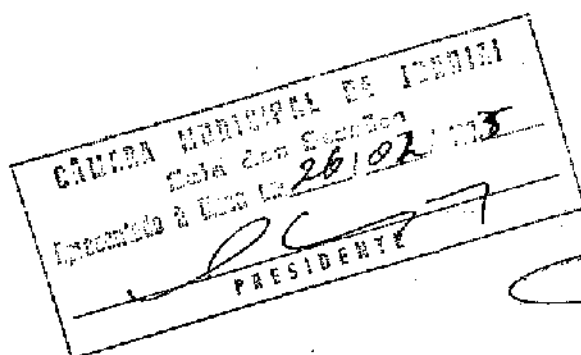
Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
013978	20FEV75
CLASSIF. 408.1837	

À esclarecida apreciação dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilícia, vimos encaminhar o incluso projeto - de lei, versando sobre concessão de auxílio especial, no valor de Cr\$... 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), ao Conselho Carcerário Municipal.

Em se tratando de matéria de relevância, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto/ no "caput" do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração. ✓



Atenciosamente,

(TIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

ed.

3
19PROJETO DE LEI Nº 2951

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), ao Conselho Carcerário Municipal, para o pagamento do aluguel da casa por esse Conselho mantida, a fim de dar aos presos albergados os meios necessários a sua reintegração na sociedade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 60 - ADMINISTRAÇÃO

Subprograma: 60.2 - DIRETORIA DE ENSINO E ASSUNTOS GERAIS

702- 31. 40.60 - ENCARGOS DIVERSOS..... 17.000,00

Parágrafo único - Fica autorizado um remanejamento de verba a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento - Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 13 - Dívida Interna

Subprograma: 13.1 -

402 - 43.10.13 - Amortização da Dívida Pública

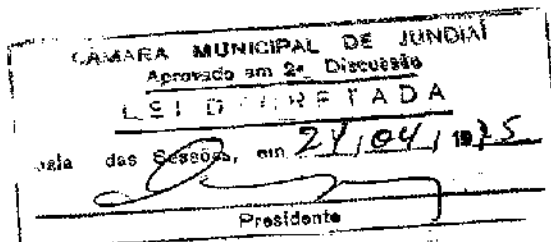
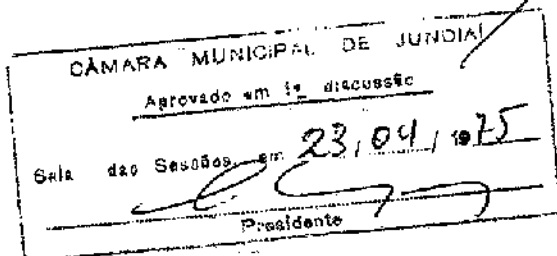
- Fundada Interna..... 17.000,00

Art. 3º - O Conselho Carcerário Jundiáense deverá prestar contas ao Município da aplicação do auxílio recebido, sob pena de restituição integral do mesmo, mais as cominações legais aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezanove dias do mês de fevereiro/ de mil novecentos e setenta e cinco. ✓

CIBES PEREIRA MAURO DA CRUZ
-Prefeito Municipal-



4
19

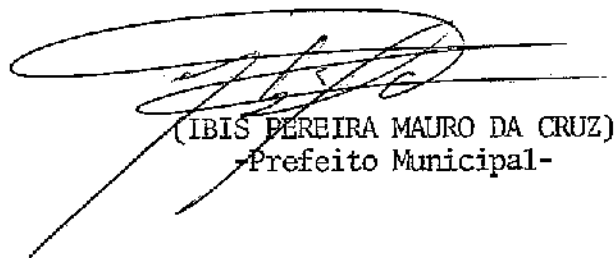
- fls. 2 -

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com o presente projeto de Lei, a autorização dessa Augusta Câmara Municipal, para a concessão de um auxílio especial, no valor de Cr\$17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) ao Conselho Carcerário Municipal.

Como se pode verificar do Processo 10944/74, - o Conselho Carcerário de Jundiá vem tomando uma série de medidas visando - proporcionar aos detentos recolhidos à cadeia pública local, condições que possibilitem aos mesmos recuperação total ao término da pena, de modo a obter sua reintegração na sociedade. Para essa finalidade tão importante, quanto necessária, o mencionado Conselho Penitenciário solicitou a doação de uma casa por esta Municipalidade, para a reeducação dos detentos. Esta Prefeitura, lamentavelmente, não dispõe de qualquer imóvel a ser doado, conforme informação da Seção do Patrimônio a fls. 2 do processo 10944/74. Por esse motivo, o Conselho Carcerário solicitou a doação de importância que custeasse o aluguel da casa de que necessita, já que vem encontrado sérias dificuldades financeiras para manter o aluguel.

Na certeza de que essa Nobre Edilidade também reconhece a relevância dos serviços prestados pelo Conselho Penitenciário - de Jundiá, bem como a necessidade de o Poder Público promover a assistência social, aguarda-se a conversão do presente projeto em lei. ✓



(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

5
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 26 de 02 de 1975

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 27 de Fevereiro de 1975
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral

*



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

6
19

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 931

PROC. Nº 13 978

PARECER Nº 1 653 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, este projeto tem por finalidade de autorizar a Prefeitura a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), ao Conselho Carcerário Municipal, para o pagamento do aluguel da casa por esse Conselho mantida, a fim de dar aos presos albergados os meios necessários à sua reintegração na sociedade.
2. As despesas decorrentes da execução da lei correrão a cargo da verba indicada no artigo 2º.
3. Finalmente, estatui o artigo 3º que o Conselho Carcerário Jundiaense deverá prestar contas ao Município da aplicação do auxílio recebido, sob pena de restituição integral do mesmo, mais as cominações legais aplicáveis.
4. A proposição está devidamente justificada a fls. 4.
5. É legal, no que tange à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.
6. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos srs. Vereadores presentes à Sessão.

Jundiaí, 03 de março de 1975.

Aguinaldo de Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 06 de março de 1975.
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 12 de 3 de 19 75

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de março de 19 75.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. ABDORAC LINS

de ALEXANDRE

para relatar no prazo de 03 dias.

Em 14 de 03 de 19 75

Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

8
JP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 978

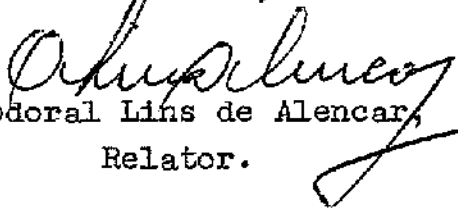
Projeto de Lei nº 2 931, da Prefeitura Municipal, versando sobre a concessão de auxílio especial, no valor de Cr.\$ 17.000,00, ao Conselho Carcerário Municipal.

P A R E C E R Nº 427/75

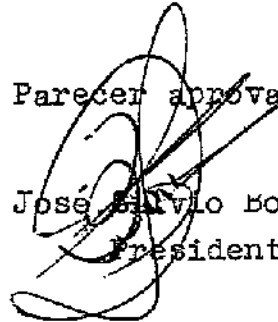
O Projeto de Lei em análise encontra amparo legal para tramitar pela Edilidade, eis que está de conformidade com as normas pertinentes à matéria, especialmente o estatuto orgânico dos municípios e a lei federal disciplinadora de matéria financeira.

Assim, parecer favorável.

Sala das Comissões, 20/03/1 975.


Abdoral Lins de Alencar,
Relator.

Parecer aprovado em 7-4-75


José Silvio Bonassi,
Presidente.

Edmar Correia Dias.

Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

*

-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

9
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 09 de abril de 1975.
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDACÇÃO

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 20 de 04 de 19 75

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 20 de 4 de 1975.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
do despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ap Vereador sr. AVO CO

para relatar no prazo de 03 dias.
Em 10 de 04 de 19 75

[Signature]
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

10

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 13 978

Projeto de Lei nº 2 931, da Prefeitura Municipal, versando sobre a concessão de auxílio especial, no valor de Cr. \$ 17.000,00, ao Conselho Carcerário Municipal.

P A R E C E R Nº 444/75

No que concerne à matéria financeira, não encontramos qualquer óbice que venha a impedir a apreciação e consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Por outro lado deve se mencionar que o auxílio especial a ser concedido se destina à finalidade de profundo alcance social, notadamente se levarmos em conta que a verba será utilizada para custear despesas de aluguel de uma casa, onde se realiza um efetivo serviço de reeducação dos detentos.

Desta forma opinamos favoravelmente à aprovação da propositura em referência.

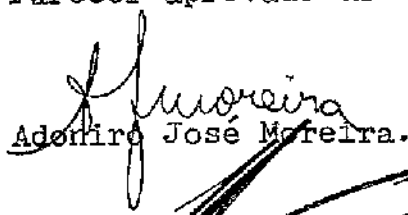
É o parecer.

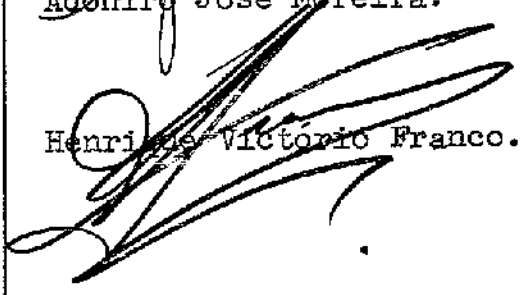
Sala das Comissões, 11/04/1 975.

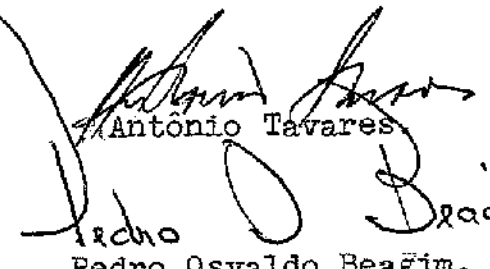

Elcio Vilho,

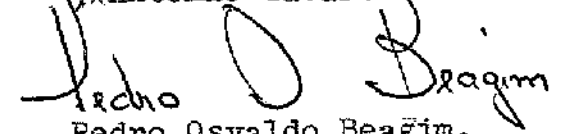
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 17/4/1 975.


Adonir José Moreira.


Henrique Victório Franco.


Antônio Tavares.


Pedro Osvaldo Beagim.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

11
19

REQUERIMENTO Nº 1 171

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 931, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 17/abril/1.975.

G. Lerner

mca.

Elio Zillo
Elio Zillo.

Antonio

Romário Zanini
J. J. J. J.

★



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 18 de abril de 1975
recebi da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 22 de abril de 1975

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de abril de 1975
encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de 03 dias.
Em _____ de _____ de 19____

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO N. 1 178

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	23.04.1975
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 931, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 22/abril/1 975.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Elio Xilho
30/04/75

-p/-
[Handwritten signature]
Romero Zanini

[Handwritten signature]
Isabelo Faria

[Handwritten signature]
Maurício



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

25

a b r i l

75

PM.04/75/128:-

13.978:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 931, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 23 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 931

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr.\$... 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), ao Conselho Carcerário Municipal, para o pagamento do aluguel da casa por esse Conselho mantida, a fim de dar aos presos albergados os meios necessários a sua reintegração na sociedade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 60 - ADMINISTRAÇÃO
Subprograma: 60.2 - DIRETORIA DE ENSINO E ASSUNTOS GERAIS

702 - 31.40.60 - ENCARGOS DIVERSOS: - Cr.\$ 17.000,00

Parágrafo único - Fica autorizado um remanejamento de verba a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, - utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 13 - Dívida Interna
Subprograma: 13.1 -

402 - 43.10.13 - Amortização da Dívida Pública
- Fundada Interna Cr.\$ 17.000,00

Art. 3º - O Conselho Carcerário Jundiaíense deverá prestar contas ao Município da aplicação do auxílio recebido, sob pena de restituição integral do mesmo, mais as cominações legais aplicáveis.

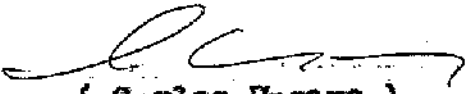


câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e cinco de -
abril de mil novecentos e setenta e cinco. (25/04/1 975)


(Carlos Ungaro)
Presidente.



LEI Nº 2100, DE 29 de ABRIL DE 1 975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária -
realizada no dia 23/04/75, PROMULGA
a presente Lei,-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), ao Conselho Carcerário Municipal, para o pagamento do aluguel - da casa por esse Conselho mantida, a fim de dar aos presos albergados os meios necessários a sua reintegração na sociedade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 60 - ADMINISTRAÇÃO
Subprograma: 60.2 - DIRETORIA DE ENSINO E ASSUNTOS
GERAIS

702 - 31.40.60 - ENCARGOS DIVERSOS..... Cr\$ 17.000,00

Parágrafo único - Fica autorizado um remanejamento de verba a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando, como-recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 13 - Dívida Interna
Subprograma: 13.1 - -
402 - 43.10.13 - Amortização da Dívida Pública -

- Fundada Interna..... Cr\$ 17.000,00

Art. 3º - O Conselho Carcerário Jundiáense deverá prestar contas ao Município da aplicação do auxílio recebido, sob pena de restituição integral do mesmo, mais as cominações legais aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos vinte e nove dias do mês de abril -
de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 30/04/75.

18
19

LEI N.º 2100, DE 29 de ABRIL DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 23/04/75, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), ao Conselho Carcerário Municipal, para o pagamento do aluguel da casa por esse Conselho mantida, a fim de dar aos presos albergados os meios necessários a sua reintegração na sociedade.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 — EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 60 — ADMINISTRAÇÃO
Subprograma: 60.2 — DIRETORIA DE ENSINO E ASSUNTOS GERAIS
702 — 31.40.60 — ENCARGOS DIVERSOS .. Cr\$ 17.000,00

Parágrafo único — Fica autorizado um remanejamento de verba a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando, como recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 13 — Dívida Interna
Subprograma: 13.1 — Amortização da Dívida Pública —
402 — 43.10.13 — Fundada Interna — Cr\$ 17.000,00

Art. 3.º — O Conselho Carcerário Jundiaíense deverá prestar contas ao Município da aplicação do auxílio recebido, sob pena de restituição integral do mesmo, mais as cominações legais aplicáveis.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco.

ARNALDO CARRARO

Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 27/02/1975 - RP

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-5 - RP 27/02/75 - Fls. 7 - RP 06/3/75
Fls. 9 - RP 09/4/75 - 12 - RP 18/4/75 (22/4/75)
Fls. 18 - RP 05/5/75

AUTUADO EM 20/02/1975


DIRETOR GERAL